Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

14 de Novembro de 2023 | Nº 467

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 130/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-11164/2021

INTERVENIENTES:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto retificar os valores mencionados na Cláusula Terceira do Termo de Aditivo de Obras e Serviços 01 de 07/11/2023 (ID 1967792), indicado no Despacho 1386 de 25/10/2023 (ID 1946896), para adequar, conforme Despacho 1445 de 09/11/2023 (ID 1973518).
1.2. Posto isso, passa a vigorar da seguinte forma:

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária que irá custear o exercício de 2023:

CENTRO DE CUSTO: LABORATÓRIOS CREDENCIADOS - SUS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 863
Valor: R$ R$ 49.920,35 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/11/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Protocolo 14864

DECRETO Nº 15468, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor Afranio Arruda da Silva para a função de Vigilante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 1483 (ID 1973006), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação do servidor Afranio Arruda da Silva;

Considerando o Laudo Médico (ID 1921297) e demais documentos acostados ao processo 5-12074/2023, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 407 (ID 1973426), a qual defere a readaptação do servidor Afranio Arruda da Silva pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para o cargo de Vigilante.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função ao servidor público municipal Afranio Arruda da Silva, cadastro n° 490-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de auxiliar mecânica leve e pesada, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor exercerá suas atividades como Vigilante, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos, respeitando a carga horária do cargo de origem.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Jaru/RO, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14877

DECRETO Nº 15.470, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.390 de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 120.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 120.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 120.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 120.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Câmara Legislativa Municipal, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear despesas com diárias-civil, visando a manutenção administrativa da unidade.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, deverão onerar a funcional programática 01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, I da Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.1006	4.4.90.51	1.500	R$ 120.000,00	-
0010.2053	3.3.90.14	1.500	-	R$ 120.000,00

Jaru/RO, 14 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14878

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Wanderson Dos Santos Rodrigues solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 10 de novembro de 2023 (ID 1973678),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº ***.190.672-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA DIVISÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de novembro de 2023.

Jaru/RO, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14876

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2023
PROCESSO Nº 3543/PMJ/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Técnico de Registro de Preço, Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para Aquisição*** **de INSUMOS ASFÁLTICOS**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser

anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTE DE ASFALTO LTDA CNPJ: 35.617.510/0001-97						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	PETROBRAS /INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA	689	T	5.533,10	3.812.305,90
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PETROBRAS /INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA	185	T	4.500,00	832.500,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	PETROBRAS /INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA	387	T	4.380,00	1.695.060,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.339.865,90**

CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
7	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	PRÓPRIA	185	T	4.256,00	787.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 787.360,00**

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTE DE ASFALTO LTDA **CNPJ: 35.617.510/0001-97**	**CBAA – ASFALTOS LTDA** **CNPJ: 05.099.585/0004-05**
End: R. Constelação de Gêmeos, 533 **Bairro:** Aleixo Manaus/AM **CEP:** 69.083-010 **Tel:** (92) 98139-1703 / 99384-9001 **email:** comercial@estruturaasfaltos.com.br	**End:** R COROACI, 50, LOTE 17, sala A **Bairro:** SANTA ETELVINA Manaus/AM **CEP:** 69059-193 **Tel:** (91) 3269-0011 **email:** licitacao@cbaa-asfaltos.com.br
PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO	**LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS**
REPRESENTANTE LEGAL	**REPRESENTANTE LEGAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073 /PMJ/2023
PROCESSO Nº 7937/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021. 6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá

ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação. 8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ:42.152.392/0001-54						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
33	CABO DE AÇO 1/2 "	SIVA	300	M	50,40	15.120,00
56	CABO DE AÇO DE 5/8 POLEGADAS	SIVA	300	M	45,73	13.719,00
VALOR TOTAL:					**28.839,00**	

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:39.661.578/0001-24						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	PREGO DE CABEÇA 18X24 PREGO DE CABEÇA GALVONIZADO 18X24	GERDAU	100	KG	16,50	1.650,00
30	PREGO DE CABEÇA 19X36	GERDAU	100	KG	16,77	1.677,00
49	PREGO 17X21 PREGO 17X21: prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50)mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374	GERDAU	50	KG	18,50	925,00
57	PRÉGO DE CABEÇA 25 X 72	GERDAU	3.000	KG	22,00	66.000,00
66	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS - Pacote com mínimo 10	G BEL	50	PCT	23,00	1.150,00
105	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	ITAU	4.546	SC	55,00	250.030,00
106	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg. (cota do item 105, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	ITAU	1.454	SC	55,00	79.970,00
VALOR TOTAL:						**401.402,00**

K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO, Z-700, ROLO	MORLAN	10	RL	839,47	8.394,70

	COM 1000 METROS					
43	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	LOGASA	20	UN	559,00	11.180,00
58	PREGO DE CABEÇA 22 X 48	GERDAU	100	KG	20,74	2.074,00
65	PREGO DE CABEÇA 18 X 27	GERDAU	100	KG	18,36	1.836,00
128	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 8 POLEGADAS Fabricada em aço, comprimento máximo 220mm, utilizada para fixar ou soltar porcas e peças rosqueadas em geral, Abertura máxima da mandíbula: 24mm.	LOTUS	30	UN	79,00	2.370,00
VALOR TOTAL:					**25.854,70**	

RC SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA BASE ESTRIADA 140 MM X 270 MM	VONDER	15	UN	14,60	219,00
13	MOTO ESMERIL 110/220 VOLTS POTENC.200W DISCO 6 DEBOLO 125 MM	MOTOMIL	2	UN	331,00	662,00
16	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	ANCORA	300	UN	13,85	4.155,00
17	BUCHA C/ ANEL 06 MM	USAF	500	UN	0,06	30,00
18	BUCHA C/ ANEL 08 MM	USAF	500	UN	0,06	30,00
19	BUCHA C/ ANEL 10 MM	USAF	500	UN	0,11	55,00
20	BUCHA C/ ANEL 12 MM	USAF	500	UN	0,20	100,00
24	FITA ZEBRADA Fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura, fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura, e 200 metros de cumprimento, na cor preto e amarelo.	PLASTCOR	50	UN	11,17	558,50
34	TRINCHA 2.1/2 TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, brancas; Tamanho: 2.1/2 pol	ROMA	20	UN	7,53	150,60

41	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 23 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	ROMA	10	UN	18,92	189,20
42	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 15 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm	ROMA	20	UN	7,16	143,20
48	PRÉGO 15 X 15	GERDAU	20	KG	22,41	448,20
69	DISCO DIAMANTADO 350MM/25MM PARA MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	MTX	40	UN	207,89	8.315,60
75	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM	MTX	50	UN	49,44	2.472,00
82	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM	MTX	20	UN	4,25	85,00
83	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	MTX	20	UN	7,71	154,20
110	COLHER RETA PARA PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA	CORTAG	20	UN	15,83	316,60
113	TALHADEIRA CHATA PARA ALVENARIA 12"	SÃO ROMAO	10	UN	19,92	199,20
117	MARTELO UNHA, CABO DE FIBRA EMBORRACHADO Material: Cabeça do martelo de aço 27mm e cabo de fibra emborrachado, comprimento total de 300mm	VLINK TECHNIK	15	UN	44,91	673,65
123	CORDA 8MM DE POLIPROPILENO Corda de 8mm, material: prolipropileno	ARTPLAS	50	M	2,49	124,50
127	LÂMPADA LED 30W. Voltagem: 110/240, Potencia Bivolt, Branca Fria 6500k, Tamanho grande.	EMPALUX	30	UN	18,90	567,00
VALOR TOTAL:					**19.648,45**	

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ:42.152.392/0001-54	**COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA COMPRÃO**

End: : Rua Marechal Floriano, 302 **Bairro:** Centro Erechim/RS **CEP:** 99.700-236 **Tel:** (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916 **E-mail:** ckcomerciodeferragens@gmail.com **CLEDIANE ANDIARA BORRE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CNPJ: 39.661.578/0001-24** **End:** : Rua Florianopolis, 1811 **Bairro:** Liberdade Jaru/RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 99332-1096 **Email:** compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**
K. A. SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 39.579.692/0001-00** **End:** Arseno Rodrigues, 464 **Bairro:** Urupá Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.900-242 **Tel:**(69) 99339-6239 / 99329-0307 **E-mail: combatejipa@gmail.com** **KAIQUE DE ARAUJO MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **CNPJ: 31.498.558/0001-72** **End:** Elias Gorayeb, 2472 **Bairro:** Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 76.803-894 **Tel:** (69) 99379 - 4535 **Email:realsolucoes.pvh@gmail.com** **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2023
PROCESSO Nº 8590/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1490 de 13/11/2023 (ID 1976716), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 090/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	R$ 14.027,00
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	R$ 2.370,00
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	07.490.167/0001-27	R$ 1.271,00
Valor Total: R$ 17.668,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).		

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 14854

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 68

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência da Sra. Adnisia Rodrigues de Lima, CPF ***.397.122-**, de executar o serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 06 - C.M.C. 1155.

Comunica ainda que, nos termos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 169/91, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 224/1993, 322/1996 e 351/1997, Sr. Max William de Lima Almeida, CPF sob nº ***.214.632-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 06 - C.M.C. 1155.

Jaru-RO, 14 de novembro de 2023

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento

Protocolo 14879

PORTARIA SEGAP Nº 374, DE 13 de novembro de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 7753/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 7753/2023, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de publicação em jornal de grande circulação, no âmbito do estado de Rondônia, até o final do exercício de 2023, resolve:

Art. 1° - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor e fiscal de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de publicação em jornal de grande circulação, no âmbito do estado de Rondônia, até o final do exercício de 2023.

Gestor do Contrato: Ivanilda Lucas de Andrade - Matrícula N° 2016
Fiscal do Contrato: Amanda Rodrigues Ribeiro - Matrícula N° 17223
Suplente: Randielly Andrade Ferreira - Matrícula N° 18315

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14867

PORTARIA SEGAP Nº 375, DE 13 de novembro de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 13052/2023,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 13052/2023, referente a aquisição de central de ar condicionado capacidade 60.000 Btus, para atender a demanda da UTI - Unidade de Terapia Intensiva e o Centro de Especialidades Médicas de Jaru, resolve:

Art. 1° - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor e fiscal de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de central de ar condicionado capacidade 60.000 Btus, proveniente da ata de registro de preços Nº043 /PMJ/2023, pregão eletrônico Nº 054/PMJ/2023, processo Nº 14224/PMJ/2022 para atender a demanda da UTI - Unidade de Terapia Intensiva e o Centro de Especialidades Médicas de Jaru.

Gestor de Contrato: Narcelio Gomes Da Fonseca - Matricula N° 15735
Fiscal Titular: Franciel Da Silva Nunes - Matricula N° 16841
Suplente: Diego Pontes Messias Da Silva - Matricula N° 15580

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14869

LEI Nº 3.632, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 258.071.851,14 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 258.071.851,14 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal - R$ 181.808.067,88 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e oito mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) ;

II - Orçamento da Seguridade Social - R$ 76.263.783,26 (setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 258.071.851,14 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo I a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R$ 151.083.292,09 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), e ;

II - Orçamento da Seguridade Social - R$ 106.988.559,05 (cento e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 4º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 9º da Lei nº 3.551 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, será divulgado no ato de abertura do orçamento.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 6º As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência serão considerados créditos suplementares em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal, de acordo com os arts. 35 e 36 da Lei nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os anexos constantes da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14839

LEI Nº 3.633, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 78.664,63 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 78.664,63

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 78.664,63
F.R.: 2.700
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.700, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Superávit financeiro: R$ 78.664,63

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	2.700	R$ 78.664,63

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.700	R$ 476.710,42	R$ 476.627,45	R$ 82,97
2.501	R$ 78.581,66	R$ 0,00	R$ 78.581,66

Fonte: Extrato bancário/Balanço Patrimonial

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14860

LEI Nº 3.634, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 329.918,06 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 329.918,06

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 329.918,06
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 329.918,06

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 329.918,06
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	1.500	R$ 329.918,06	-
0003.1064	4.4.90.51	1.500	-	R$ 329.918,06

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14861

LEI Nº 3.635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.570,71 (sete mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.570,71

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 7.570,71
F.R.: 1.621
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.621, Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Excesso de Arrecadação: R$ 7.570,71

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALORA A SUPLEMENTAR
0001.2005	3.3.90.30	1.621	R$ 7.570,71

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.621	R$ 0,00	R$ 7.570,71	R$ 7.570,71

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14863

Órgão Central de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.520.223,77	228.462.112,19	33.252.041,15	14,55	199.775.133,84	87,44	28.686.978,35
RECEITAS CORRENTES	208.673.698,68	220.945.419,48	32.839.050,15	14,86	190.491.975,22	86,22	30.453.444,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.264.293,76	37.199.213,10	5.135.818,37	13,81	30.561.393,06	82,16	6.637.820,04
Impostos	26.273.905,58	26.273.905,58	4.595.155,72	17,49	24.360.598,23	92,72	1.913.307,35
Taxas	7.990.388,18	10.925.307,52	540.662,65	4,95	6.200.794,83	56,76	4.724.512,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.614.441,74	14.708.586,75	2.341.200,90	15,92	11.601.563,66	78,88	3.107.023,09
Contribuições Sociais	8.198.364,76	8.198.364,76	1.020.869,30	12,45	4.981.449,50	60,76	3.216.915,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.416.076,98	6.510.221,99	1.320.331,60	20,28	6.620.114,16	101,69	-109.892,17
RECEITA PATRIMONIAL	14.172.156,80	17.541.367,81	1.315.211,00	7,50	21.721.118,45	123,83	-4.179.750,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	252.010,26	260.514,11	39.673,64	15,23	109.152,78	41,90	151.361,33
Valores Mobiliários	13.920.146,54	14.971.853,70	1.275.537,36	8,52	18.959.965,67	126,64	-3.988.111,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	2.309.000,00	0,00	0,00	2.652.000,00	114,85	-343.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.790.513,58	149.880.417,28	23.694.418,07	15,81	120.482.456,50	80,39	29.397.960,78
Transferências da União e de suas Entidades	53.963.987,80	57.474.745,99	10.342.871,95	18,00	50.572.660,10	87,99	6.902.085,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.638.767,86	50.372.359,31	7.689.826,25	15,27	37.538.637,73	74,52	12.833.721,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.855.062,87	2.855.062,87	0,00	0,00	361.000,00	12,64	2.494.062,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.278.695,05	39.124.249,11	5.661.719,87	14,47	31.992.529,75	81,77	7.131.719,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	17.628,92	32,65	36.371,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	832.292,80	1.615.834,54	352.401,81	21,81	6.125.443,55	379,09	-4.509.609,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	149.051,85	513.548,62	65.574,38	12,77	514.548,45	100,19	-999,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	583.914,14	808.078,70	174.898,09	21,64	5.159.901,35	638,54	-4.351.822,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.326,81	294.207,22	111.929,34	38,04	450.993,75	153,29	-156.786,53
RECEITAS DE CAPITAL	40.846.525,09	7.516.692,71	412.991,00	5,49	9.283.158,62	123,50	-1.766.465,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	2.203.000,00	0,00	0,00	2.203.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	2.203.000,00	0,00	0,00	2.203.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	846.525,09	5.313.692,71	412.991,00	7,77	7.080.158,62	133,24	-1.766.465,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.467.167,62	412.991,00	9,25	7.080.158,62	158,49	-2.612.991,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	846.525,09	846.525,09	0,00	0,00	0,00	0,00	846.525,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.045.304,34	13,25	10.678.752,68	69,19	4.755.227,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.954.204,09	243.896.092,51	35.297.345,49	14,47	210.453.886,52	86,29	33.442.205,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.954.204,09	243.896.092,51	35.297.345,49	14,47	210.453.886,52	86,29	33.442.205,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.954.204,09	243.896.092,51	35.297.345,49	14,47	210.453.886,52	86,29	33.442.205,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.290.485,96			29.290.485,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.290.485,96			29.290.485,96		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	249.520.223,78	314.979.741,86	27.148.093,19	182.684.434,50	132.295.307,36	34.783.226,90	156.116.879,84	158.862.862,02	152.327.668,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	180.967.012,35	206.217.374,94	25.739.364,77	159.850.641,08	46.366.733,86	30.111.806,88	140.461.965,93	65.755.409,01	137.164.605,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.977.267,41	108.554.531,60	17.004.200,52	82.640.437,88	25.914.093,72	17.010.481,84	82.638.105,51	25.916.426,09	81.207.660,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.924.348,94	532.226,61	2.775.675,55	148.673,39	454.936,87	2.355.465,80	568.883,14	2.353.944,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.289.744,94	94.738.494,40	8.202.937,64	74.434.527,65	20.303.966,75	12.646.388,17	55.468.394,62	39.270.099,78	53.603.000,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.289.744,94	94.738.494,40	8.202.937,64	74.434.527,65	20.303.966,75	12.646.388,17	55.468.394,62	39.270.099,78	53.603.000,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.501.397,82	93.616.056,93	1.408.728,42	22.833.793,42	70.782.263,51	4.671.420,02	15.654.913,91	77.961.143,02	15.163.062,45	0,00
INVESTIMENTOS	49.851.397,82	91.589.910,98	1.059.751,50	20.807.647,47	70.782.263,51	4.303.282,84	13.996.905,14	77.593.005,84	13.505.053,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	2.026.145,95	348.976,92	2.026.145,95	0,00	368.137,18	1.658.008,77	368.137,18	1.658.008,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.433.980,31	14.008.613,08	1.197.177,56	11.939.641,80	2.068.971,28	2.190.948,13	10.959.982,24	3.048.630,84	10.665.156,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.954.204,09	328.988.354,94	28.345.270,75	194.624.076,30	134.364.278,64	36.974.175,03	167.076.862,08	161.911.492,86	162.992.825,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.954.204,09	328.988.354,94	28.345.270,75	194.624.076,30	134.364.278,64	36.974.175,03	167.076.862,08	161.911.492,86	162.992.825,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				15.829.810,22			43.377.024,44		47.461.061,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.954.204,09	328.988.354,94	28.345.270,75	210.453.886,52		36.974.175,03	210.453.886,52		210.453.886,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.045.304,34	13,25	10.678.752,68	69,19	4.755.227,64
RECEITAS CORRENTES	15.433.980,32	15.433.980,32	2.045.304,34	13,25	10.678.752,68	69,19	4.755.227,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.970.460,25	10.970.460,25	1.641.960,98	14,97	8.184.169,60	74,60	2.786.290,65
Contribuições Sociais	10.970.460,25	10.970.460,25	1.641.960,98	14,97	8.184.169,60	74,60	2.786.290,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.888,19	1.470.888,19	223.183,46	15,17	1.115.917,30	75,87	354.970,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.470.888,19	1.470.888,19	223.183,46	15,17	1.115.917,30	75,87	354.970,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.992.631,88	2.992.631,88	180.159,90	6,02	1.378.665,78	46,07	1.613.966,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.992.631,88	2.992.631,88	180.159,90	6,02	1.378.665,78	46,07	1.613.966,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.433.980,31	14.008.613,08	1.197.177,56	11.939.641,80	2.068.971,28	2.190.948,13	10.959.982,24	3.048.630,84	10.665.156,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.743.968,71	12.318.601,48	1.197.177,56	10.249.630,20	2.068.971,28	1.909.279,53	9.551.639,24	2.766.962,24	9.256.813,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.979,58	7.546.979,58	1.192.649,74	5.562.012,15	1.984.967,43	1.192.649,74	5.562.012,15	1.984.967,43	5.267.186,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.835.000,00	0,00	1.800.000,00	35.000,00	315.770,87	1.508.548,72	326.451,28	1.508.548,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.465.989,13	2.936.621,90	4.527,82	2.887.618,05	49.003,85	400.858,92	2.481.078,37	455.543,53	2.481.078,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00	281.668,60	1.408.343,00	281.668,60	1.408.343,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00	281.668,60	1.408.343,00	281.668,60	1.408.343,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.520.223,78	314.979.741,86	27.148.093,19	182.684.434,50	93,87	132.295.307,36	34.783.226,90	156.116.879,84	93,44	158.862.862,02	0,00
Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.076.128,84	5.668.697,88	2,91	2.152.504,91	1.090.144,69	5.596.341,26	3,35	2.224.861,53	0,00
Ação Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.076.128,84	5.668.697,88	2,91	2.152.504,91	1.090.144,69	5.596.341,26	3,35	2.224.861,53	0,00
Administração	42.260.123,04	43.541.198,80	5.304.535,51	24.565.230,60	12,62	18.975.968,20	4.282.073,59	19.716.690,85	11,80	23.824.507,95	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	2.662,50	0,00	17.337,50	0,00	2.662,50	0,00	17.337,50	0,00
Administração Geral	29.240.123,04	30.521.198,80	5.304.535,51	24.562.568,10	12,62	5.958.630,70	4.282.073,59	19.714.028,35	11,80	10.807.170,45	0,00
Demais Subfunções	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00
Segurança Pública	756.611,00	198.700,00	41.894,36	71.758,54	0,04	126.941,46	41.894,36	71.758,54	0,04	126.941,46	0,00
Policiamento	756.611,00	198.700,00	41.894,36	71.758,54	0,04	126.941,46	41.894,36	71.758,54	0,04	126.941,46	0,00
Assistência Social	9.354.929,54	10.455.816,95	1.153.619,24	7.198.083,05	3,70	3.257.733,90	1.558.479,75	5.966.549,35	3,57	4.489.267,60	0,00
Assistência ao Idoso	798.714,02	862.467,62	0,00	862.467,62	0,44	0,00	143.744,60	718.723,02	0,43	143.744,60	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	493.844,84	597.858,33	0,00	597.858,32	0,31	0,01	217.403,00	543.507,57	0,33	54.350,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.201.136,20	3.114.951,66	329.300,17	1.657.620,62	0,85	1.457.331,04	319.163,99	1.343.282,20	0,80	1.771.669,46	0,00
Assistência Comunitária	2.750.784,61	4.111.979,68	653.107,93	2.772.409,11	1,42	1.339.570,57	648.051,48	2.212.131,61	1,32	1.899.848,07	0,00
Administração Geral	2.080.449,87	1.734.559,66	171.032,80	1.306.329,04	0,67	428.230,62	229.938,34	1.147.506,61	0,69	587.053,05	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	34.000,00	178,34	1.398,34	0,00	32.601,66	178,34	1.398,34	0,00	32.601,66	0,00
Previdência Social	17.832.118,77	17.832.118,77	2.420.874,97	12.651.237,38	6,50	5.180.881,39	2.433.486,74	12.614.226,34	7,55	5.217.892,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.495.146,90	16.495.146,90	2.291.166,59	11.781.925,08	6,05	4.713.221,82	2.291.166,59	11.781.925,08	7,05	4.713.221,82	0,00
Administração Geral	1.336.971,87	1.336.971,87	129.708,38	869.312,30	0,45	467.659,57	142.320,15	832.301,26	0,50	504.670,61	0,00
Saúde	41.400.248,57	61.321.062,81	8.124.935,43	44.264.919,05	22,74	17.056.143,76	8.267.424,42	40.197.470,76	24,06	21.123.592,05	0,00
Atenção Básica	15.332.240,17	16.401.769,42	2.240.203,80	13.194.328,72	6,78	3.207.440,70	2.323.267,83	12.357.012,79	7,40	4.044.756,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.874.469,63	38.605.250,12	4.394.473,55	26.032.282,13	13,38	12.572.967,99	4.406.356,57	23.084.299,25	13,82	15.520.950,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	664.559,64	654.629,33	75.239,70	488.279,49	0,25	166.349,84	76.716,38	404.107,93	0,24	250.521,40	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	4.229,54	12.462,15	0,01	21.060,45	3.977,51	8.255,57	0,00	25.267,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.323.528,92	1.273.344,99	137.657,62	962.455,35	0,49	310.889,64	140.774,64	887.780,55	0,53	385.564,44	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	2.984.608,13	4.259.538,70	1.259.479,22	3.525.405,03	1,81	734.133,67	1.306.354,28	3.415.971,82	2,04	843.566,88	0,00
Demais Subfunções	174.319,48	80.007,65	13.652,00	49.706,18	0,03	30.301,47	9.977,21	40.042,85	0,02	39.964,80	0,00
Educação	54.472.967,72	59.428.447,01	5.842.825,22	47.894.432,26	24,61	11.534.014,75	9.578.252,25	42.546.819,99	25,47	16.881.627,02	0,00
Ensino Fundamental	32.720.291,45	34.670.790,98	3.647.664,18	28.604.929,15	14,70	6.065.861,83	5.503.975,45	24.522.536,60	14,68	10.148.254,38	0,00
Educação Infantil	15.096.342,96	17.755.823,62	1.458.564,76	13.626.185,36	7,00	4.129.638,26	2.966.695,06	12.813.652,99	7,67	4.942.170,63	0,00
Educação Especial	2.084.839,49	2.129.839,49	330.551,49	1.728.819,99	0,89	401.019,50	380.192,54	1.719.169,24	1,03	410.670,25	0,00
Administração Geral	3.650.249,02	3.650.249,02	390.060,63	2.766.660,11	1,42	883.588,91	466.254,97	2.443.252,90	1,46	1.206.996,12	0,00
Demais Subfunções	921.244,80	1.221.743,90	15.984,16	1.167.837,65	0,60	53.906,25	261.134,23	1.048.208,26	0,63	173.535,64	0,00
Urbanismo	18.022.675,22	48.541.677,24	1.308.756,00	14.785.399,14	7,60	33.756.278,10	3.000.783,31	8.019.829,88	4,80	40.521.847,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.022.675,22	48.541.677,24	1.308.756,00	14.785.399,14	7,60	33.756.278,10	3.000.783,31	8.019.829,88	4,80	40.521.847,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	4.327.000,00	5.170.756,55	186.987,94	4.616.088,87	2,37	554.667,68	953.619,89	3.391.455,66	2,03	1.779.300,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	164.000,00	42.301,85	0,00	11.816,56	0,01	30.485,29	0,00	11.816,56	0,01	30.485,29	0,00
Administração Geral	1.163.000,00	1.271.694,81	186.987,94	937.758,66	0,48	333.936,15	198.931,56	883.472,19	0,53	388.222,62	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.856.759,89	0,00	3.666.513,65	1,88	190.246,24	754.688,33	2.496.166,91	1,49	1.360.592,98	0,00
Agricultura	3.310.063,63	3.687.304,49	27.284,68	945.015,59	0,49	2.742.288,90	19.780,05	839.893,67	0,50	2.847.410,82	0,00
Extensão Rural	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,05	0,00	0,00	88.000,00	0,05	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	415.426,42	11.519,35	250.793,60	0,13	164.632,82	4.014,72	145.671,68	0,09	269.754,74	0,00
Defesa Agropecuária	2.855.063,63	3.183.878,07	15.765,33	606.221,99	0,31	2.577.656,08	15.765,33	606.221,99	0,36	2.577.656,08	0,00
Comércio e Serviços	51.000,00	51.000,00	12.830,71	12.830,71	0,01	38.169,29	2.464,66	2.464,66	0,00	48.535,34	0,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	12.830,71	12.830,71	0,01	15.169,29	2.464,66	2.464,66	0,00	25.535,34	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	23.721.619,05	24.277.403,70	188.833,55	6.069.524,60	3,12	18.207.879,10	1.384.707,24	5.350.920,48	3,20	18.926.483,22	0,00
Transporte Rodoviário	23.721.619,05	24.277.403,70	188.833,55	6.069.524,60	3,12	18.207.879,10	1.384.707,24	5.350.920,48	3,20	18.926.483,22	0,00
Desporto e Lazer	2.110.628,71	6.104.685,77	307.228,88	3.422.257,77	1,76	2.682.428,00	736.574,19	2.542.883,12	1,52	3.561.802,65	0,00
Desporto Comunitário	2.110.628,71	6.104.685,77	307.228,88	3.422.257,77	1,76	2.682.428,00	736.574,19	2.542.883,12	1,52	3.561.802,65	0,00
Encargos Especiais	7.224.000,00	11.402.056,99	1.151.357,86	10.518.959,06	5,40	883.097,93	1.433.541,76	9.259.575,28	5,54	2.142.481,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.224.000,00	9.035.827,34	921.917,86	8.306.694,39	4,27	729.132,95	1.204.101,76	7.047.310,61	4,22	1.988.516,73	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	2.366.229,65	229.440,00	2.212.264,67	1,14	153.964,98	229.440,00	2.212.264,67	1,32	153.964,98	0,00
Reserva de Contingência	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00
Demais Subfunções	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,31	14.008.613,08	1.197.177,56	11.939.641,80	6,13	2.068.971,28	2.190.948,13	10.959.982,24	6,56	3.048.630,84	0,00
Legislativa	160.893,10	160.893,10	17.630,48	94.618,98	0,05	66.274,12	17.630,48	94.618,98	0,06	66.274,12	0,00
Ação Legislativa	160.893,10	160.893,10	17.630,48	94.618,98	0,05	66.274,12	17.630,48	94.618,98	0,06	66.274,12	0,00
Administração	1.130.313,19	1.019.313,19	137.134,51	709.093,82	0,36	310.219,37	137.134,51	709.093,82	0,42	310.219,37	0,00
Administração Geral	1.130.313,19	1.019.313,19	137.134,51	709.093,82	0,36	310.219,37	137.134,51	709.093,82	0,42	310.219,37	0,00
Assistência Social	186.871,76	186.871,76	23.665,34	119.491,08	0,06	67.380,68	23.665,34	119.491,08	0,07	67.380,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	33.800,00	5.672,41	26.356,16	0,01	7.443,84	5.672,41	26.356,16	0,02	7.443,84	0,00
Assistência Comunitária	111.000,00	111.000,00	12.258,40	64.317,43	0,03	46.682,57	12.258,40	64.317,43	0,04	46.682,57	0,00
Administração Geral	47.871,76	42.071,76	5.734,53	28.817,49	0,01	13.254,27	5.734,53	28.817,49	0,02	13.254,27	0,00
Previdência Social	113.539,06	113.539,06	10.391,08	55.751,21	0,03	57.787,85	10.391,08	55.751,21	0,03	57.787,85	0,00
Administração Geral	113.539,06	113.539,06	10.391,08	55.751,21	0,03	57.787,85	10.391,08	55.751,21	0,03	57.787,85	0,00
Saúde	1.819.662,89	2.014.662,89	424.053,43	1.646.452,51	0,85	368.210,38	424.053,43	1.646.452,51	0,99	368.210,38	0,00
Atenção Básica	630.000,00	630.000,00	138.708,35	533.648,71	0,27	96.351,29	138.708,35	533.648,71	0,32	96.351,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.662,89	1.162.662,89	256.667,52	966.296,52	0,50	196.366,37	256.667,52	966.296,52	0,58	196.366,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	116.000,00	14.383,84	75.881,45	0,04	40.118,55	14.383,84	75.881,45	0,05	40.118,55	0,00
Administração Geral	106.000,00	106.000,00	14.293,72	70.625,83	0,04	35.374,17	14.293,72	70.625,83	0,04	35.374,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	4.039.219,76	4.039.219,76	574.184,10	2.908.802,31	1,49	1.130.417,45	574.184,10	2.908.802,31	1,74	1.130.417,45	0,00
Ensino Fundamental	2.354.329,81	2.354.329,81	320.116,00	1.631.099,81	0,84	723.230,00	320.116,00	1.631.099,81	0,98	723.230,00	0,00
Educação Infantil	1.290.193,90	1.290.193,90	203.522,29	1.025.879,00	0,53	264.314,90	203.522,29	1.025.879,00	0,61	264.314,90	0,00
Educação Especial	134.696,05	134.696,05	25.039,26	122.002,42	0,06	12.693,63	25.039,26	122.002,42	0,07	12.693,63	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	25.506,55	129.821,08	0,07	130.178,92	25.506,55	129.821,08	0,08	130.178,92	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	65.000,00	6.929,26	40.661,66	0,02	24.338,34	6.929,26	40.661,66	0,02	24.338,34	0,00
Administração Geral	80.000,00	65.000,00	6.929,26	40.661,66	0,02	24.338,34	6.929,26	40.661,66	0,02	24.338,34	0,00
Desporto e Lazer	25.011,98	25.011,98	3.189,36	15.876,26	0,01	9.135,72	3.189,36	15.876,26	0,01	9.135,72	0,00
Desporto Comunitário	25.011,98	25.011,98	3.189,36	15.876,26	0,01	9.135,72	3.189,36	15.876,26	0,01	9.135,72	0,00
Encargos Especiais	7.878.468,57	6.384.101,34	0,00	6.348.893,97	3,26	35.207,37	993.770,57	5.369.234,41	3,21	1.014.866,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.490.011,60	3.525.011,60	0,00	3.490.011,60	1,79	35.000,00	597.439,47	2.916.891,72	1,75	608.119,88	0,00
Transferências	4.388.456,97	2.859.089,74	0,00	2.858.882,37	1,47	207,37	396.331,10	2.452.342,69	1,47	406.747,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.954.204,09	328.988.354,94	28.345.270,75	194.624.076,30	100,00	134.364.278,64	36.974.175,03	167.076.862,08	100,00	161.911.492,86	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.384.834,38	18.518.380,42	15.884.359,21	18.164.755,90	26.895.750,74	21.121.446,74	23.524.095,37	20.946.494,52	21.796.118,19	20.556.880,44	17.730.363,27	17.513.424,52	238.036.903,70	237.972.815,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.163.663,80	3.366.579,72	1.617.861,48	2.144.111,40	2.402.035,42	6.624.957,14	3.789.951,02	3.098.019,35	2.917.246,53	2.831.392,35	2.403.135,33	2.732.683,04	36.091.636,58	37.199.213,10
IPTU	210.561,31	317.511,28	228.028,50	183.844,85	455.038,44	2.871.212,98	1.388.591,16	592.231,39	670.934,33	698.739,55	447.107,24	432.735,71	8.496.536,74	9.381.079,32
ISS	974.188,91	1.170.224,39	683.080,37	769.711,13	800.407,74	895.537,32	979.814,03	917.624,49	1.007.809,76	910.879,01	1.017.681,92	1.009.903,71	11.136.862,78	8.414.377,05
ITBI	308.437,13	258.413,74	201.720,22	294.933,59	227.363,04	187.088,82	198.276,20	310.014,43	219.176,54	274.021,99	266.058,61	346.475,30	3.091.979,61	3.345.898,30
IRRF	530.589,34	1.442.831,32	122.532,65	547.488,25	353.277,37	574.387,94	340.608,93	797.230,24	552.847,77	510.989,48	402.381,11	672.812,12	6.847.976,52	5.132.550,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.887,11	177.598,99	382.499,74	348.133,58	565.948,83	2.096.730,08	882.660,70	480.918,80	466.478,13	436.762,32	269.906,45	270.756,20	6.518.280,93	10.925.307,52
Contribuições	1.237.513,57	1.851.996,48	945.008,57	1.036.220,09	1.084.461,16	1.446.969,01	1.125.454,72	1.262.037,91	1.277.880,55	1.082.330,75	1.150.914,45	1.190.286,45	14.691.073,71	14.708.586,75
Receita Patrimonial	1.230.485,40	-1.403.613,95	2.108.881,55	1.728.264,25	5.345.838,23	1.922.995,60	2.474.650,33	3.033.230,16	2.304.005,62	1.488.041,71	782.896,99	532.314,01	21.547.989,90	17.541.367,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.220.004,93	-1.415.429,07	2.099.433,80	1.718.510,93	2.783.688,81	1.914.564,90	2.467.704,29	3.023.377,73	2.197.289,81	1.479.858,04	775.045,12	500.492,24	18.764.541,53	14.971.853,70
Outras Receitas Patrimoniais	10.480,47	11.815,12	9.447,75	9.753,32	2.562.149,42	8.430,70	6.946,04	9.852,43	106.715,81	8.183,67	7.851,87	31.821,77	2.783.448,37	2.569.514,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.644.097,74	14.318.029,98	11.145.609,40	13.125.739,97	14.061.222,37	11.021.036,92	16.031.449,68	13.146.018,55	15.129.289,00	14.364.648,58	13.325.030,97	12.774.124,74	159.086.297,90	166.907.813,53
Cota Parte do FPM	3.350.474,06	5.205.964,86	3.552.136,37	4.503.514,33	2.755.006,31	3.149.831,97	3.501.543,91	3.270.415,76	3.915.096,81	2.800.205,19	2.854.525,46	2.651.176,36	41.509.891,39	40.678.221,86
Cota Parte do ICMS	2.365.006,13	2.698.781,60	2.470.082,96	2.123.083,29	2.249.745,81	1.979.559,27	3.934.838,16	3.208.150,60	3.163.974,48	3.097.707,40	3.010.926,41	2.415.060,21	32.716.916,32	37.500.000,00
Cota Parte do IPVA	305.709,65	253.297,43	951.749,18	823.303,92	1.172.924,43	909.757,40	1.103.946,32	1.007.821,46	1.036.448,63	1.013.959,95	639.050,64	626.396,88	9.844.365,89	9.393.331,10
Cota Parte do ITR	2.827,94	2.067,42	794,97	1.572,94	886,75	1.288,38	1.417,70	975,75	1.113,42	3.843,96	17.131,51	37.783,18	71.703,92	29.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.388,90	17.388,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.777,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	148.978,31	0,00	12.208,83	15.633,41	0,00	20.914,34	9.302,31	2.046,62	21.611,82	12.744,33	15.022,91	258.462,88	214.650,14
Transferencias do FUNDEB	2.867.014,61	3.452.104,42	2.583.066,10	3.939.682,59	3.016.564,60	3.201.018,81	3.932.952,96	3.349.731,94	3.166.945,07	3.215.292,09	3.012.372,47	2.649.347,40	38.386.093,06	39.494.052,86
Outras Transferências Correntes	1.735.676,45	2.539.447,04	1.587.779,82	1.722.374,07	4.850.461,06	1.779.581,09	3.535.836,29	2.299.620,73	3.843.663,97	4.212.028,17	3.778.280,15	4.379.337,80	36.264.086,64	39.598.557,57
Outras Receitas Correntes	109.073,87	385.388,19	66.998,21	130.420,19	4.002.193,56	105.488,07	102.589,62	407.188,55	167.696,49	790.467,05	68.385,53	284.016,28	6.619.905,61	1.615.834,54
DEDUÇÕES (II)	2.695.461,26	772.139,77	3.459.730,88	3.263.509,10	3.992.607,26	3.285.857,35	4.090.994,74	4.565.990,13	3.609.617,70	2.781.131,08	2.016.215,58	1.736.219,59	36.269.474,44	35.229.776,11
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	718.413,73	1.315.291,47	404.136,05	429.043,02	487.157,94	574.577,38	461.064,23	568.093,00	625.413,63	411.094,95	492.886,14	527.983,16	7.015.154,70	8.198.364,76
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	58.746,62	5.369,25	2.564,20	2.564,20	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	0,00	5.442,58	91.014,59	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	713.497,47	-1.886.305,59	1.658.078,06	1.339.165,34	2.263.888,79	1.500.471,39	1.914.677,27	2.495.842,78	1.694.324,04	963.978,19	283.782,91	37.602,74	12.979.003,39	10.004.015,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.204.803,44	1.337.784,64	1.394.952,57	1.492.736,54	1.238.839,24	1.208.087,29	1.712.531,95	1.499.333,06	1.287.158,74	1.403.336,65	1.239.546,53	1.165.191,11	16.184.301,76	17.027.396,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.689.373,12	17.746.240,65	12.424.628,33	14.901.246,80	22.903.143,48	17.835.589,39	19.433.100,63	16.380.504,39	18.186.500,49	17.775.749,36	15.714.147,69	15.777.204,93	201.767.429,26	202.743.039,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.689.373,12	17.746.240,65	12.424.628,33	14.901.246,80	22.903.143,48	17.835.589,39	19.433.100,63	16.380.504,39	18.186.500,49	17.775.749,36	14.414.147,69	15.777.204,93	200.467.429,26	202.743.039,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	236.964,00	226.548,00	247.380,00	236.964,00	232.320,00	240.240,00	2.240.240,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	4.365.536,00	4.857.896,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.689.373,12	17.746.240,65	12.187.664,33	14.674.698,80	22.655.763,48	17.598.625,39	19.200.780,63	16.140.264,39	15.946.260,49	17.540.789,36	14.179.187,69	15.542.244,93	196.101.893,26	197.885.143,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.161.456,89	28.643.103,66
Receita de Contribuições dos Segurados	8.119.321,57	4.981.449,50
Ativo	8.119.321,57	4.981.449,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.049.503,44	8.184.169,60
Ativo	10.970.460,25	8.184.169,60
Inativo	79.043,19	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00	14.070.951,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	14.070.951,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.992.631,88	1.406.533,48
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	26.898,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.992.631,88	1.378.665,78
Demais Receitas Correntes	0,00	968,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	29.168.825,01	27.264.437,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.345.146,90	11.938.871,00	11.938.871,00	10.785.109,56	0,00
Aposentadorias	14.063.351,07	10.237.042,49	10.237.042,49	9.250.509,18	0,00
Pensões por Morte	2.281.795,83	1.701.828,51	1.701.828,51	1.534.600,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	670.000,00	6.217,14	6.217,14	6.217,14	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	570.000,00	6.217,14	6.217,14	6.217,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.015.146,90	11.945.088,14	11.945.088,14	10.791.326,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.153.678,11	15.319.349,74	15.319.349,74	16.473.111,18	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.558.825,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	959.798,37
Investimentos e Aplicações	162.772.781,25
Outros Bens e Direitos	1.373.946,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.474.903,29	5.116.803,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.474.903,29	5.116.803,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.454.903,29	945.248,50	896.933,31	832.458,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	943.856,12	753.259,87	753.259,87	689.985,03	0,00
Demais Despesas Correntes	511.047,17	191.988,63	143.673,44	142.473,44	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.474.903,29	945.248,50	896.933,31	832.458,47	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	4.171.554,70	4.219.869,89	4.284.344,73	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.294,58
Investimentos e Aplicações	1.045.783,55
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	343.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	343.000,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	343.000,00	343.000,00	343.000,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.743.039,62	167.410.821,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.199.213,10	30.561.393,06
IPTU	9.381.079,32	7.968.464,15
ISS	8.414.377,05	8.992.449,48
ITBI	3.345.898,30	2.525.128,74
IRRF	5.132.550,91	4.874.555,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.925.307,52	6.200.794,83
Contribuições	6.510.221,99	6.620.114,16
Receita Patrimonial	7.537.352,71	7.569.306,94
Aplicações Financeiras (II)	4.967.838,60	4.808.154,16
Outras Receitas Patrimoniais	2.569.514,11	2.761.152,78
Transferências Correntes	149.880.417,28	120.482.456,50
Cota Parte do FPM	33.078.221,86	26.782.648,65
Cota Parte do ICMS	30.000.000,00	22.122.503,07
Cota Parte do IPVA	7.514.664,88	7.428.287,73
Cota Parte do ITR	23.200,00	53.446,95
Transferências da LC 61/1989	171.720,11	87.587,69
Transferencias do FUNDEB	39.494.052,86	32.066.974,03
Outras Transferências Correntes	39.598.557,57	31.941.008,38
Demais Receitas Correntes	1.615.834,54	2.177.550,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.615.834,54	2.177.550,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	197.775.201,02	162.602.666,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.632.345,08	19.608.095,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.004.015,10	14.151.811,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.516.692,71	9.283.158,62
Operações de Crédito (VIII)	2.203.000,00	2.203.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.313.692,71	7.080.158,62
Convênios	2.224.900,00	2.224.900,00
Outras Transferências de Capital	3.088.792,71	4.855.258,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.313.692,71	7.080.158,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.721.238,81	189.290.920,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	203.088.893,73	169.682.825,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	200.065.926,23	157.209.934,64	137.171.583,72	134.797.634,72	853,53	925.542,48	925.542,48
Pessoal e Encargos Sociais	98.442.508,16	75.504.102,02	75.501.769,65	74.993.535,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.759.348,94	4.575.675,55	3.864.014,52	3.862.493,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.864.069,13	77.130.157,07	57.805.799,55	55.941.605,50	853,53	925.542,48	925.542,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.864.069,13	77.130.157,07	57.805.799,55	55.941.605,50	853,53	925.542,48	925.542,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	195.306.577,29	152.634.259,09	133.307.569,20	130.935.141,42	853,53	925.542,48	925.542,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.470.050,19	12.890.336,64	12.842.021,45	11.623.785,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	95.286.068,53	24.523.805,02	17.063.256,91	16.571.405,45	39.068,00	11.590.054,00	11.590.054,00
Investimentos	91.569.910,98	20.807.647,47	13.996.905,14	13.505.053,68	39.068,00	11.590.054,00	11.590.054,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.716.157,55	3.716.157,55	3.066.351,77	3.066.351,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	91.569.910,98	20.807.647,47	13.996.905,14	13.505.053,68	39.068,00	11.590.054,00	11.590.054,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	320.512.848,45	186.332.243,20	160.146.495,79	156.063.980,27	39.921,53	12.515.596,48	12.515.596,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	302.022.798,26	173.441.906,56	147.304.474,34	144.440.195,10	39.921,53	12.515.596,48	12.515.596,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							20.671.422,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.687.112,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.145.753,83

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.808.154,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.495.266,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.486.911,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	126.816.284,64	68.993.869,93
DEDUÇÕES (XL)	79.408.174,64	58.160.356,21
Disponibilidade de Caixa	45.162.244,64	58.160.356,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.539.786,84	58.510.782,57
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	39.921,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.620,67	350.426,36
Demais Haveres Financeiros	34.245.930,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.408.110,00	10.833.513,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		36.574.596,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.921,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-19.039.408,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.495.266,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.687.112,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.290.485,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.290.485,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

AJUSTES METÓDOLOGICOS

INSCRIÇÃO DE DEBITOS PARCELADOS	522.300,77
VALORES RESTIUIVEIS	436.477,57
INSCRIÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRESTIMOS	2.024.286,45
VARIAÇÃO DE RPPS	2.108.932,04
DEMAIS VARIAÇÕES	7.845.524,97
DESRECONHECIMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS/JUROS	-31.976.930,00
TOTAL DE AJUSTES	-19.039.408,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	12.515.596,48	12.515.596,48	1.138.748,59	4.172.176,07	4.172.176,07
02	PODER EXECUTIVO	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	12.515.596,48	12.515.596,48	1.138.748,59	4.172.176,07	4.172.176,07
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537.868,12	1.129.951,62	3.701.615,54	3.701.615,54	178.569,21	787.634,99	787.634,99
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	0,00	597.058,18	586.145,31	586.145,31	6.081,67	4.831,20	4.831,20
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.785,85	2.699.282,78	2.699.282,78	0,00	1.252.503,07	1.252.503,07
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,03	2.463.027,45	1.231.323,48	1.231.323,48	0,00	1.241.500,00	1.241.500,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.027,64	940.596,75	940.596,75	392.838,83	68.592,06	68.592,06
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.147,98	374.521,78	374.521,78	447.626,20	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.858,27	2.891.928,47	2.891.928,47	93.815,05	817.114,75	817.114,75
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	90.182,37	90.182,37	19.817,63	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	12.515.596,48	12.515.596,48	1.138.748,59	4.172.176,07	4.172.176,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.273.905,58	24.360.598,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.381.079,32	7.968.464,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.345.898,30	2.525.128,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.414.377,05	8.992.449,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.132.550,91	4.874.555,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.822.089,47	70.310.154,72
2.1- Cota-Parte FPM	40.678.221,86	32.953.452,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.000.000,00	30.854.020,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.678.221,86	2.099.432,39
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	27.653.128,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	109.484,57
2.4- Cota-Parte ITR	29.000,00	66.808,56
2.5- Cota-Parte IPVA	9.393.331,10	9.285.358,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	6.886,37	2.147,84
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	239.773,88
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.095.995,05	94.670.752,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.027.396,25	13.641.713,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.496.602,51	10.025.973,34

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.809.737,97	32.420.455,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.439.934,22	32.346.011,40
6.1.1- Principal	39.124.249,11	31.992.529,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315.685,11	353.481,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.803,75	74.444,28
6.3.1- Principal	369.803,75	74.444,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.096.852,86	18.350.816,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	896.987,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	895.944,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.043,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	33.317.443,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.253.367,09	30.481.085,12	29.903.493,33	29.900.094,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.900.809,06	24.651.382,71	24.651.382,71	24.651.382,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.579.724,31	8.961.109,65	8.961.109,65	8.961.109,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.462.529,21	14.170.368,79	14.170.368,79	14.170.368,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.858.555,54	1.519.904,27	1.519.904,27	1.519.904,27	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.352.558,03	5.829.702,41	5.252.110,62	5.248.711,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.140.034,41	1.517.974,26	1.417.370,94	1.417.199,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.160.533,62	4.273.455,55	3.796.467,08	3.793.239,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	51.990,00	38.272,60	38.272,60	38.272,60	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.587.302,32	29.009.710,53	29.006.311,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.505.309,36	28.931.281,57	28.927.882,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	81.992,96	78.428,96	78.428,96	0,00	0,00	3.984,68
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.766.454,68	23.766.454,68	23.766.454,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	81.992,96	78.428,96	78.428,96	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.329,00	14.765,00	14.765,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.694.318,98	23.766.454,68	23.766.454,68	73,31
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	37.222,14	78.428,96	78.428,96	105,35
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	11.166,64	14.765,00	14.765,00	19,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.242.045,57	3.410.745,15	3.410.745,15	168.699,58	10,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	893.782,80	0,00	-893.782,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	884.928,03	0,00	-884.928,03	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	8.854,77	0,00	-8.854,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.637.022,89	11.063.311,75	9.315.561,54	9.247.931,12	0,00
20.1- Educação Infantil	3.222.243,45	2.885.195,32	2.545.636,27	2.535.794,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.200.540,42	5.026.845,12	3.951.711,92	3.921.798,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	353.990,00	292.645,54	282.994,79	282.821,84	0,00
20.5- Administração Geral	3.860.249,02	2.858.625,77	2.535.218,56	2.507.516,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.890.389,98	41.544.396,87	39.219.054,87	39.148.025,53	0,00
21.1- Educação Infantil	16.942.002,17	13.364.279,23	12.924.116,86	12.914.103,03	0,00
21.1.1- Creche	5.505.800,86	3.779.973,28	3.544.280,88	3.535.595,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.436.201,31	9.584.305,95	9.379.835,98	9.378.507,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.948.387,81	28.180.117,64	26.294.938,01	26.233.922,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.315.561,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.641.713,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	168.699,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	305,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	22.788.270,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.667.688,24	22.788.270,64	24,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.826,78	374.521,78	374.521,78	305,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	330.840,01	330.535,01	330.535,01	305,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.986,77	43.986,77	43.986,77	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.373.673,63	8.882.899,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.882.875,77	2.763.771,71
31.1.1- Salário-Educação	619.238,00	657.718,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	774.072,40	694.641,00
31.1.4- PNATE	255.741,11	175.587,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.233.824,26	1.235.824,26
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.490.797,86	6.119.127,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.577.276,79	9.258.837,70	6.236.567,43	5.922.736,91	0,00
32.1- Educação Infantil	2.104.015,35	1.287.785,13	915.415,13	618.729,54	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.201.517,54	6.765.359,50	4.235.088,62	4.235.088,62	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.271.743,90	1.205.693,07	1.086.063,68	1.068.918,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.467.666,77	50.803.234,57	45.455.622,30	45.070.762,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	58.823.931,78	48.701.225,06	43.758.991,47	43.374.131,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	35.421.968,21	27.181.908,83	27.181.908,83	27.181.908,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.672.632,00	3.641.998,50	3.385.441,78	3.385.098,78	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.729.331,57	17.877.317,73	13.191.640,86	12.807.124,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.643.734,99	2.102.009,51	1.696.630,83	1.696.630,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.643.734,99	2.102.009,51	1.696.630,83	1.696.630,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	940.974,31	118.338,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.420.455,68	657.718,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.944.081,18	444.855,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.417.348,81	331.201,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.417.348,81	331.201,26

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.203.000,00	2.203.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	95.306.068,53	24.523.805,02	70.782.263,51
Investimentos	91.589.910,98	20.807.647,47	70.782.263,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.716.157,55	3.716.157,55	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	95.306.068,53	24.523.805,02	70.782.263,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	93.103.068,53 <(d - a)>	22.320.805,02 <(e - b)>	70.782.263,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.826,17	92.781,31	-34.955,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.826,17	92.781,31	-34.955,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.160.349,90	286.167,62	248.054,82	241.940,82	38.112,80	0,00	874.182,28
Despesas de Capital	1.160.349,90	286.167,62	248.054,82	241.940,82	38.112,80	0,00	874.182,28
Investimentos	1.160.349,90	286.167,62	248.054,82	241.940,82	38.112,80	0,00	874.182,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.081.503,91	-149.159,51	932.344,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.273.905,58	26.273.905,58	24.360.598,23	92,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.381.079,32	9.381.079,32	7.968.464,15	84,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.345.898,30	3.345.898,30	2.525.128,74	75,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.414.377,05	8.414.377,05	8.992.449,48	106,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.132.550,91	5.132.550,91	4.874.555,86	94,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.136.981,24	85.136.981,24	68.208.574,49	80,12
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	30.854.020,08	81,19
Cota-Parte ITR	29.000,00	29.000,00	66.808,56	230,37
Cota-Parte IPVA	9.393.331,10	9.393.331,10	9.285.358,81	98,85
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	27.653.128,59	73,74
Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	214.650,14	109.484,57	51,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	239.773,88	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.410.886,82	111.410.886,82	92.569.172,72	83,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.309.855,19	6.804.103,74	4.512.131,96	66,31	4.419.485,30	64,95	4.251.028,32	62,48	0,00
Despesas Correntes	7.279.855,19	6.606.029,99	4.465.107,19	67,59	4.385.396,80	66,38	4.216.939,82	63,83	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	198.073,75	47.024,77	23,74	34.088,50	17,21	34.088,50	17,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.682.038,88	13.014.765,67	12.802.483,56	98,37	12.629.337,30	97,04	12.358.628,89	94,96	0,00
Despesas Correntes	8.672.038,88	12.995.149,41	12.782.867,30	98,37	12.619.683,30	97,11	12.348.974,89	95,03	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	19.616,26	19.616,26	100,00	9.654,00	49,21	9.654,00	49,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.257,00	39.299,33	5.350,20	13,61	5.350,20	13,61	5.350,20	13,61	0,00
Despesas Correntes	154.257,00	39.299,33	5.350,20	13,61	5.350,20	13,61	5.350,20	13,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.006.000,00	955.816,07	751.225,29	78,60	745.603,95	78,01	734.091,61	76,80	0,00
Despesas Correntes	1.006.000,00	955.816,07	751.225,29	78,60	745.603,95	78,01	734.091,61	76,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.940.608,13	2.827.493,77	2.412.037,56	85,31	2.319.858,71	82,05	2.283.264,96	80,75	0,00
Despesas Correntes	2.925.608,13	2.820.705,77	2.405.249,56	85,27	2.313.070,71	82,00	2.276.476,96	80,71	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	6.788,00	6.788,00	100,00	6.788,00	100,00	6.788,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.092.759,20	23.641.478,58	20.483.228,57	86,64	20.119.635,46	85,10	19.632.363,98	83,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.483.228,57	20.119.635,46	19.632.363,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.483.228,57	20.119.635,46	19.632.363,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	16.662.451,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.802.832,78	27.429.362,77	22.820.850,94	83,20
Proveniente da União	17.374.971,78	21.324.270,34	21.488.236,14	100,77
Proveniente dos Estados	5.427.861,00	6.105.092,43	1.332.614,80	21,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.802.832,78	27.429.362,77	22.820.850,94	83,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.652.384,98	10.227.665,68	9.215.845,47	90,11	8.471.176,20	82,83	8.384.873,31	81,98	0,00
Despesas Correntes	8.652.384,98	9.821.889,72	8.989.219,29	91,52	8.323.134,92	84,74	8.257.467,03	84,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	405.775,96	226.626,18	55,85	148.041,28	36,48	127.406,28	31,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.160.093,64	26.753.147,34	14.196.095,09	53,06	11.421.258,47	42,69	11.156.566,16	41,70	0,00
Despesas Correntes	13.160.093,64	22.682.539,06	12.215.453,20	53,85	9.524.462,58	41,99	9.279.492,33	40,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.070.608,28	1.980.641,89	48,66	1.896.795,89	46,60	1.877.073,83	46,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.302,64	615.330,00	482.929,29	78,48	398.757,73	64,80	394.325,73	64,08	0,00
Despesas Correntes	510.302,64	615.330,00	482.929,29	78,48	398.757,73	64,80	394.325,73	64,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.522,60	33.522,60	12.462,15	37,18	8.255,57	24,63	7.887,11	23,53	0,00
Despesas Correntes	33.522,60	33.522,60	12.462,15	37,18	8.255,57	24,63	7.887,11	23,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	433.528,92	433.528,92	287.111,51	66,23	218.058,05	50,30	211.555,43	48,80	0,00
Despesas Correntes	433.528,92	433.528,92	287.111,51	66,23	218.058,05	50,30	211.555,43	48,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.319,48	1.618.052,58	1.233.699,48	76,25	1.206.781,79	74,58	1.204.271,28	74,43	0,00
Despesas Correntes	304.319,48	1.369.185,68	1.087.002,48	79,39	1.060.084,79	77,42	1.057.574,28	77,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	248.866,90	146.697,00	58,95	146.697,00	58,95	146.697,00	58,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.127.152,26	39.694.247,12	25.428.142,99	64,06	21.724.287,81	54,73	21.359.479,02	53,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.962.240,17	17.031.769,42	13.727.977,43	80,60	12.890.661,50	75,69	12.635.901,63	74,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.842.132,52	39.767.913,01	26.998.578,65	67,89	24.050.595,77	60,48	23.515.195,05	59,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	664.559,64	654.629,33	488.279,49	74,59	404.107,93	61,73	399.675,93	61,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.522,60	33.522,60	12.462,15	37,18	8.255,57	24,63	7.887,11	23,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.439.528,92	1.389.344,99	1.038.336,80	74,74	963.662,00	69,36	945.647,04	68,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.264.927,61	4.445.546,35	3.645.737,04	82,01	3.526.640,50	79,33	3.487.536,24	78,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.219.911,46	63.335.725,70	45.911.371,56	72,49	41.843.923,27	66,07	40.991.843,00	64,72	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 13/nov/2023 14h e 16m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.954.204,09
Previsão Atualizada	243.896.092,51
Receitas Realizadas	210.453.886,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.290.485,96

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.954.204,09
Créditos Adicionais	64.034.150,85
Dotação Atualizada	328.988.354,94
Despesas Empenhadas	194.624.076,30
Despesas Liquidadas	167.076.862,08
Despesas Pagas	162.992.825,34
Superávit Orçamentário	43.377.024,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	194.624.076,30
Despesas Liquidadas	167.076.862,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	201.767.429,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.467.429,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.101.893,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.264.437,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.945.088,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.945.088,14
Despesas Previdenciárias Pagas	10.791.326,70
Resultado Previdenciário	15.319.349,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.145.753,83	12.687.112,39	206,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.486.911,68	36.574.596,28	385,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.921,53	0,00	39.921,53	0,00
Poder Executivo	39.921,53	0,00	39.921,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.826.521,14	1.138.748,59	12.515.596,48	4.172.176,07
Poder Executivo	17.826.521,14	1.138.748,59	12.515.596,48	4.172.176,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.866.442,67	1.138.748,59	12.555.518,01	4.172.176,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.788.270,64	25,00	24,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.766.454,68	70,00	73,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	78.428,96	50,00	105,35
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	14.765,00	15,00	19,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.203.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.523.805,02	70.782.263,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	92.781,31	-34.955,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	248.054,82	874.182,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.119.635,46	18,00	21,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PUBLICAÇÃO Nº 001/CMDCA/2023/JARU-RO

PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APRESENTADOS E PROTOCOLADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUMDICAD Nº 001/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jaru, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8069/90 (ECA), Lei Municipal 829/GP/2005, torna público para conhecimento dos interessados, na forma do item 13, etapa 2, do instrumento convocatório, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APRESENTADOS E PROTOCOLADOS**, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e demais disposições aplicáveis:

ENTIDADE/PROPONENTE	NOME DO PROJETO
WS - Associação Cultural, Social e Desportiva de Jaru	Projeto Responsabilidade Social em Jaru

1. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, faz baixar a presente aprovação, que será publicada nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, permanecendo inalterados os demais itens.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

Sthella de Almeida Silva
Presidente do CMDCA

Protocolo 14857

PORTARIA Nº 09/CMDCA/2023

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JARU/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.635 de 23 de Agosto de 2021 que Homologa a Resolução nº 08/CMDCA/JARU/2021 que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº08/CMDCA/JARU/2021 que dispõe sobre estabelecer a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jaru/RO.

Art. 2º - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os membros abaixo relacionados:

1) Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA:
Carlos Daniel Neves de Souza - Titular
Marcleide Silva Ferreira - Suplente

2) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES:
Danieli Aline de Oliveira Nery - Titular
Marcia Santiago Fernandes - Suplente

3) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Maria Emília do Rosário - Titular
Cristina Caetano do Nascimento - Suplente

4) Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM) Polícia Civil:
Salomão de Matos Chaves - Titular
Edilaine Paula Braga Silva - Suplente

5) Conselho Tutelar de Jaru:
Lucy Maria Teles - Titular
Ivonete Machado da Silva - Suplente

6) Coordenadoria Regional de Educação Jaru:
Mirian Hotts da Costa Pinheiro - Titular
Francisca Maria da Silva - Suplente

7) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Sthella de Almeida Silva - Titular
Patrícia Graciela dos Santos - Suplente

8) 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR:
Igor Oliveira de Araujo - Titular
Helberth Santos Carvalho - Suplente

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº013/2023 (ID 1185638) de 2 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 9 de novembro de 2023

Sthella de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Protocolo 14855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028-SEMDES-2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **004-SEMDES-2022**, sendo: **CUIDADOR 40HORAS E AUXILIAR DE CUIDADOR 40HORAS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR 40HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
15	WESLAINE VIANA SIMÕES	36-3-12/2022	20/12/2003	10

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco SANTANDER.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#13004#69#14859/>

Protocolo 14859

RESOLUÇÃO Nº 025/2023-CMDCA/JARU/RO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APRESENTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUMDICAD Nº 001/CMDCA/2022, ITEM 13, ETAPA 2

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jaru/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 829/GP/2005;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2021 que dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2023-CMDCA-JARU/RO 1957840 que dispõe sobre a aprovaçãoo Edital de Chamamento Público Nº 001/2022CMDCA de Jaru/RO para repasse de recursos do FUMDICAD;

CONSIDERANDO a aprovação da Publicação da Lista dos Projetos apresentados e protocolados do Edital de Chamamento Público nº001/2023/CMDCA (ID 1959197) para repasse de recursos do FUMDICAD, Item 13, Etapa 2, pela Comissão Responsável devidamente constituída pela Portaria n.º07/CMDCA/2023 (ID 1927662), com anuência do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO da **Publicação da Lista dos Projetos apresentados e protocolados do Edital de Chamamento Público nº001/2023/CMDCA (ID 1976924) para repasse de recursos do FUMDICAD**, Item 13, Etapa 2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

Sthella de Almeida Silva
Presidente do CMDCA

Protocolo 14856

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 28, DE 13 de novembro de 2023

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora a **ROSANA DE ANDRADE ROCA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº **10870/2023**, resolve:

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **ROSANA DE ANDRADE ROCA**, **Matrícula 17321**, **ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40H**, por ter infringido o que dispõe os artigos 113, inciso I, XI e XVI da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, conforme as fundamentações fáticas e legais apresentadas, nos moldes do art. 140, inciso II, e a parte final do art. 123, da referida Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 14838

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/CMJ/2023 SRP
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LOCAL/REGIONAL

Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DECORAÇÃO E MATERIAIS GRÁFICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses. "**Dos Prazos:** Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: **27 de novembro de 2023**, às 09h30min. Esclarecimentos e impugnações até: **22 de novembro de 2023**. (ambos horários de Brasília),

Do Local: no sítio: http://www.licitanet.com.br/**.**

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 12 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor total estimado da contratação: R$ 15.153,01 (quinze mil cento e cinquenta e três reais e um centavo).

Tipo: Menor preço.
Registro de preços: Sim.
Vistoria: Não
Instrumento Contratual: Sim (ATA).
Forma de Adjudicação: Menor preço por item.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,2%
Documentos para Habilitação:
a) A Habilitação do Licitante deverá atender: habilitação jurídica, qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), qualificação econômico-financeira (certidão de falência e concordata), regularidade fiscal e trabalhista ou prova de Inscrição no SICAF contendo todos os documentos de Habilitação supracitados;
b) Declaração que não emprega menor, conforme o artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
Licitação exclusiva ME/EPP: Sim.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.
Exige amostra/demonstração: Não.
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas.
Telefone para contato: (69) 3521-6250.
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-398/2023.
Pregoeiro: Célio Morais Souza.
Portaria: 089/CMJ/GP/23.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

Eliane Mourão dos Santos
Diretora de Licitação
Portaria nº041/CMJ/GP/2023

Protocolo 14824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:	42.584.227/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59	Telefone/Fax:	69-35214131/999401258
Endereço:	Av Dom Pedro I, Nº 3136, SETOR	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 05	CEP:	76890-000
E-mail:	multiinformatica22@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS		
CPF:	942.904.742-68	Telefone/Fax:	69-35214131/999401258
RG:	1008467	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	multiinformatica22@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 30.601,50 (trinta mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK (TELA ENTRE 14 A 15,6 POLEGADAS). Especificações Mínimas: 1. DESEMPENHO: 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "6.400" (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior. 3. SISTEMA OPERACIONAL: 3.1. Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits; 3.2. Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação. 3.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 4. PROCESSADOR: 4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento; 4.2. Arquitetura 64 bits; 4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo; 4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB. 5. INTERFACES: 5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal; 5.2. Bluetooth 5.0 ou superior; 5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2; 5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. 6. MEMÓRIA RAM: 6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. 7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III. 8. VÍDEO: 8.1. Tela de LED com tamanho entre 14 a 15,6 polegadas com recurso antirreflexo; 8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos. 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA: 9.1. Fonte externa de Alimentação. Adaptador de energia (carregador) de 40 Watts. 10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: 10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. 10.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 11. GARANTIA: 11.1. mínimo 12 meses. 12. COR: 12.1. Preta ou cinza.	UN	Positivo	03	R$ 3.149,00	R$ 9.447,00
2	COMPUTADOR DESKTOP EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO I5 10ª GERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. DESEMPENHO; 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "12.400" (doze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/common_cpus.html Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior, operando no barramento 2600 Mhz ou superior. Compatível com processador e memória. 3. BIOS; 3.1. Lançada ou atualizada a partir de 2011. 4. SISTEMA OPERACIONAL: 4.1. Deve contar com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 4.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. 4.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 5. PROCESSADOR: 5.1. Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 5.1. O processador deve possuir 06 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento. 5.3. Arquitetura 64 bits; 5.4. Clock Mínimo de 2.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo. 6.INTERFACES: 6.1. Placa de Vídeo Integrada. Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 1 Gigabit de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0 ou equivalente. 7.CONEXÕES: 7.1. Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0. 7.2. Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi. 7.3. Conexões Traseiras: Hdmi, Lan, 4 X Usb, 3 X Áudio, 1 Conector RJ-45. 8.MEMÓRIA RAM: 8.1. Memória RAM 16 GB (2 X 8gb), igual ou superior a DDR4, 2.6 MHz. 9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 9.1. Unidade de disco de armazenamento tipo SSD-Solid State Drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB com interface PCIe NVMe M.2. 9.2. Unidade de Armazenamento HD 500 GB. 10.FONTE; 10.1. Fonte no mínimo 200W. 11. COR: 11.1. Deverá predominar a cor preta. 12. GARANTIA: 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	Fortek	06	R$ 2.369,00	R$ 14.214,00

6	CAIXA DE CABO LAN CAT 6E (CONTENDO 305 METROS DE CABO DE REDE). Cabo Cat6 Azul - Cx 305 MTS - 100% Cobre - Homologado Anatel Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	CX	Deko	1	R$ 837,00	R$ 837,00
15	SWITCH (8 PORTAS). Fonte de Alimentação Externa; Fonte de Energia Externa 9VDC / 0.6ª; Consumo máximo de energia 3.9 W; Capacidade de Comutação16 Gbps Tabela de Endereços mac 4K; Jumbo Frame 16 kb.	UN	Mercusys	5	R$ 176,00	R$ 880,00
16	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. Caixa de Som. Flat 3W Rms Preta. Entrada para fone de ouvido. Caixas de som para PC e notebook. Potência de saída 3 W RMS. Impedância 4A. Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz. Fácil instalação plugue e play.	UN	Mymax	10	R$ 55,75	R$ 557,50
19	SUPORTE PARA CPU. Compatível com gabinetes AT e ATX. Base plástica com rodízios. Permite ajuste para diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm. Facilita instalação e movimentação da CPU. Plástico resistente. Sistema de ajuste. Fácil instalação. Composição: Termoplástico e metais.	UN	Force Line	10	R$59,00	R$590,00
21	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. Superfície antiderrapante. Fabricado em plástico resistente, com inclinação ajustável. Dimensões (A x L x P): 10 x 42 x 30 cm. Cor Preto.	UN	Lm Lastic	10	R$97,90	R$979,00
22	LÂMPADA LED BULBO 12 W. E-27 - 6000K - BRANCO FRIO BIVOLT. Garantia: mínimo 1 ano.	UN	CTB	20	R$12,48	R$249,60
23	LÂMPADA ESPIRAL. POTÊNCIA: 75 W - 220 V - E 27- BRANCA. Garantia: mínimo 1 ano.	UN	Avant	20	R$83,28	R$1.665,60
24	LUMINARIA LED DE SOBREPOR (MODELO LINEAR, ESTILO CALHA). Comprimento 120 cm. Com LEDs de alta Potência, luz branca frio, garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	Elgin	20	R$59,09	R$1.181,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

C.H.C. Milhomens Tecnologia Ltda.
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Cairo Henrique De Carvalho Milhomens

Protocolo 14865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA		
CNPJ:	41.497.390/0001-99 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59	Telefone/Fax:	
Endereço:	Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini,Nº 1067	Cidade/UF	CACOAL/RO
Complemento:	Bairro: Vila Verde Green Ville	CEP:	76960-433
E-mail:	cbilicitacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	CLEIDE BEATRIZ IORIS		
CPF:	338.026.379-68	Telefone/Fax:	66-35661240
RG:	49633	Expedido por:	SSP/RR
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	cbilicitacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant Est	Valor Un	Valor Total Est
3	MONITOR LED (TELA DE 22 POLEGADAS). Especificações Mínimas: 1. Tela em LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas; Altura Ajustável. 2. Suporte de Cores: Mínima de 16,7 M; 3. Resolução: Mínima de 1920 x 1080; 4. Contraste: Mínimo de 1000:1; 5. Ângulo de visão: Mínimo de 170° horizontal e 160° vertical; 6. Cor: Deverá predominar a cor preta; 7. Conectividade: Deve contar com no mínimo duas conexões de entrada; 8. Cabos: Deverão acompanhar cabos de conectividades; 9. Base: Deverá acompanhar base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas; 10. Energia: Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC. 11. Garantia: 12 meses.	UN	LG / 22bn550y	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
7	PLACA DE VÍDEO (MEMÓRIA 4GB). Tipo de memória: GDDR5; 128 bit; Base de Clock: Igual ou Superior a 900 mhz; com pelo menos 1 saída HDMI e 1 VGA; O conteúdo deve ser novo; Garantia Mínima 12 meses.	UN	Bluecase / Bp-Gt740-4GD5DBX	02	R$ 540,00	R$ 1.080,00
9	FONTE ATX 500W. Potência 500w ou superior; Ventoinha: 120mm; Certificação 80 Plus Bronze; PFC Ativo; Bivolt; Garantia de 12 meses; O conteúdo deve ser novo.	UN	Bluecase / Blu500r-B	02	R$ 260,00	R$ 520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Cleide Beatriz Ioris

Protocolo 14866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA		
CNPJ:	42.103.796/0001-58	Telefone/Fax:	(21) 25955882
Endereço:	R Osvino Ferreira Alves Nº 195	Cidade/UF	RIO DE JANEIRO-RJ
Complemento:	Bairro: Campo Grande	CEP:	23090-790
E-mail:	aladim.eletrica@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	IVON FARIA DE SIQUEIRA		
CPF:	954.996.287-34	Telefone/Fax:	(21) 25955882
RG:	67703629	Expedido por:	IPF/RJ
Cargo/Função:	Sócio administrador		
E-mail:	aladim.eletrica@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 767,60 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
11	SSD 240 GB sata III 2,5” ceamere	UN	Ceamere	10	R$ 76,76	R$ 767,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração

a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Elétrica Vecchia Roma Ltda.
DETENTORA
Representante legal: Ivon Faria De Siqueira - Sócio Adm.

Protocolo 14868

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	GLOBAL COMERCIAL LTDA		
CNPJ:	48080508/0001-73	Telefone/Fax:	49-99132-9784
Endereço:	Rua Almirante Barroso, n° 37	Cidade/UF	Itajaí/SC
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:88303-040	88303-040
E-mail:	licitacaoglobal23@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	LEANDRO DE ARAUJO POLEZA		
CPF:	004.339.229-66	Telefone/Fax:	49-99132-9784
RG:	3217642	Expedido por:	Itajaí/SC
Cargo/Função:	representante legal e administrador		
E-mail:	licitacaoglobal23@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant Est	Valor Un	Valor Total Est
25	LÂMPADA TUBULAR DE LED - 18 W T8 120CM- 6400K - BRANCO FRIO - BIVOLT. Garantia: mínimo 1 ano	UN	Elgin / elgin / tubular t8 / 48ltg202bf00	20	R$ 21,15	R$ 423,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

GLOBAL COMERCIAL LTDA
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Leandro de Araujo Poleza

Protocolo 14870

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ:	35.459.909/0001-97	Telefone/Fax:	(31)3243-2068 /97118-6722
Endereço:	R Ponte Nova	Cidade/UF	Belo Horizonte/MG
Complemento:	Bairro:Colegio Batista	CEP:	31.110-150
E-mail:	comercial@lbtechinformatica.com.br		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Brenda Carvalho Comini		
CPF:	087.891.096-43	Telefone/Fax:	(31) 3243-2068 /97118-6722
RG:	15616122	Expedido por:	SSP/MG
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	comercial@lbtechinformatica.com.br		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)., conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Esti Estimado
4	NOBREAK 600VA. Entrada Bivolt, Saída 115V, 4 Tomadas, Preto. Potência: 600 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V. Tensão saída: 115V Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída: 0.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6” Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7AhVariação máxima: 88 a141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V) Frequência de rede: 60Hz ± 4Regulação: ± 5% (para operação bateria) +6%/-10% (para operação rede)Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Rendimento (Modo Rede): 93%Acionamento do inversor: < 0,8 ms Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnostico de bateria Battery Saver Microprocessador: Microprocessador com tecnologia digital, RISC, CISC, DSP ou superior, Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	UN	Ts shara modelo: 4003	05	R$ 399,00	R$ 1.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Lbtech Distribuidora E Comercio De Informatica Eirel
DETENTORA
Representante Legal: Brenda Carvalho Comini

Protocolo 14871

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
CNPJ:	49.816.576/0001-10	Telefone/Fax:	(54) 3219-1133/34190153
Endereço:	R Primeiro De Maio,243 Ap 42	Cidade/UF	Caxias Do Sul
Complemento:	Bairro: Cruzeiro	CEP:	95074-340
E-mail:	financeiro.lifecxs@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Ednilce Luisa Pereira		
CPF:	587.168.400-97	Telefone/Fax:	(54) 3219-1133/34190153
CNH:	01477879192	Expedido por:	SENATRAN/SERPRO
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	financeiro.lifecxs@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 1.124,55 (um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor	Valor Total Estimado
5	BATERIA PARA NOBREAK. Características: bateria interna de 12 v/ 7 ah tipo selada, de chumbo-ácido.	UN	Nicoll	15	R$ 74,97	R$ 1.124,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de

Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Ednilce Luisa Pereira

Protocolo 14872

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	004100515.00-28	Telefone/Fax:	31 4141-559
Endereço:	Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905	Cidade/UF	Belo Horizonte/ MG
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:	31535-13
E-mail:	maxqualitybh@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO		
CPF:	050.113.926-51	Telefone/Fax:	31 4141-559
RG:	11.957.145	Expedido por:	SSP/MG
Cargo/Função:	Diretora		
E-mail:	maxqualitybh@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$: 860,90 (oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
10	FONTE ATX 200W. 24 pinos 2 sata, 8,5 cm x 11cm x 15cm, atx 12v v2.31, potência real: 200w - voltagem: 110v ou 220v (chaveado) fonte atx 200w. 24 pinos 2 sata, 8,5 cm x 11cm x 15cm, atx 12v v2.31, potência real: 200w - voltagem: 110v ou 220v (chaveado).	UN	W. Case	10	R$ 59,98	R$ 599,80
18	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO. Especificações Mínimas: Mouse Pad com apoio ergonômico em Gel. Cor: Preto.	UN	Inovem/Oem	10	R$ 26,10	R$ 261,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Max Quality Comercio Ltda.
DETENTORA
Representante legal: Irani Maria dos Santos Salgueiro

Protocolo 14873

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA		
CNPJ:	04.925.681/0001-50	Telefone/Fax:	
Endereço:	Av. Pe Adolpho Rohl, 2136	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:	76890-000
E-mail:	papelariateixeirajaru@hotmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA		

CPF:	315.775.712-15	Telefone/Fax:	69-9.9910-1547
RG:	590.059	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	sócia administradora		
E-mail:	papelariateixeirajaru@hotmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 7.810,20 (Sete mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos.), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
12	TECLADO CONECTOR USB. Especificações: Teclado com interface USB. Cor preta, padrão ABNT2.	UN	Maxprint	10	R$ 29,30	R$ 293,00
13	MOUSE USB (COM FIO). Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UN	Maxprint	10	R$ 13,72	R$ 137,20
20	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR (com ajuste de altura, cor: preto).	UN	Multilaser	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
26	FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS). Voltagem 110 Volts, 220 Volts. Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Cor: Preto. Garantia do fabricante: 1 (um) ano.	UN	Megatron	5	R$ 36,00	R$ 180,00
27	MICROFONE GOOSENECK DE MESA, HASTE FLEXÍVEL DE 60 CM (COM BASE). Tipo de haste: Flexível de 60 centímetros; - Tipo de cápsula: Condensador (não será aceito tipo dinâmico); - Padrão Polar: Cardióide; Resposta de Freqüência: 50~16000Hz; - Sensibilidade: -39dBV/Pa (11mV/Pa); - Nível Equiv. De Ruído: 26 dB; - Max. SPL: 130 dB (THD=1%); - Faixa dinâmica: 104 dB; - Alimentação: 09~52V (Phantom) / 1.5V AA (Bateria) (máximo); - Consumo de corrente: 3mA (Phantom) LED indicador/ 1.2mA (Bateria) (mínimo); - Circuito de Saída: Balanceado (Phantom) Não Balanceado (bateria). O produto ofertado deverá ser da Marca SUPERLUX, Microfone: PRA518BL, Base: DS-003, com chave liga/desliga. A escolha da marca justifica-se para padronização dos Microfones já existentes no Plenário, o que garantirá a mesma qualidade no som, (SÚMULA 270 - TCU).	UN	Super Lux	5	R$ 1200,00	R$ 6000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Papelaria Teixeira Ltda. - Epp
DETENTORA
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos De Almeida

Protocolo 14874

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	SCORPION INFORMATICA LTDA		
CNPJ:	04.567.265/0001-27	Telefone/Fax:	(41) 99992-0454
Endereço: Av. Winston Churchill	Av. Winston Churchill nº 2370	Cidade/UF	Curitiba-PR
Complemento:	Bairro: Pinheirinho	CEP:	81150-050
E-mail:	scorpion@scorpioninformatica.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			

Nome:	MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES		
CPF:	633.803.079-04	Telefone/Fax:	(41) 99992-0454
RG:	4.513.829-1	Expedido por:	SSP/PR
Cargo/Função:	Sócio Administrador		
E-mail:	scorpion@scorpioninformatica.com.br		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$1.122,82 (Um mil cento e vinte e dois reais e oitenta de dois centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
8	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR. Para processador de 8º Geração Soquete LGA 1151 Suporte de Memória DDR4 Pelo menos 1 Slot para NVME M.2. Acompanha espelho traseiro, 1 cabo sata e Manual de instruções. O conteúdo deve ser novo.	UN	GOLINE GL-H110M-GD4	02	R$473,71	R$947,42
17	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND-PLAY. Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	UN	KINGSTON DTX/64GB	05	R$35,08	R$175,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente

Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Scorpion Informática Ltda
DETENTORA
Representante legal: Marcio Rogério Domingues

Protocolo 14875

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 405/2023

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa proveniente de Adesão à ATA de Registro de Preços nº 012/PMJ/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/PMJ/2023 - Orgão: Prefeitura Municipal de Jaru. Amparo Legal: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	R$ 42.075,00

Total Estimado: R$ 42.075,00 (Quarenta e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais).

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 14840